



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº3.233, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.006.

(Projeto de Lei do Executivo nº006-A/2006, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

**ALTERA A LEI Nº 2.312, DE 03 DE MARÇO DE 1.997,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E
VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE LAVRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos segundo e quarto do artigo 19 (dezenove) da Lei nº 2.312, de 03 de março de 1.997, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal de Lavras, a partir de 1º de agosto de 2.006, passam a ter as seguintes redações:

"§ 2º - O plantão para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Radiologia Médica, Bioquímico, Médico Ortopedista, Médico Radiologista, Médico Cirurgião Geral e Médico Neurologista serão remunerados conforme tabela abaixo, e os outros cargos citados no § 1º, serão remunerados de acordo com a Lei nº 2.312/97."

PLANTÃO – PRESENÇA FÍSICA		
JORNADA DO PLANTÃO	CARGO	VALOR (R\$)
12 horas	Médico	400,00
12 horas	Enfermeiro	120,00
PLANTÃO – SOBREAVISO		
JORNADA DO PLANTÃO	CARGO	VALOR (R\$)
12 horas	Técnico em Radiologia Médica	24,00
12 horas	Bioquímico	120,00
12 horas	Médico	180,00
12 horas	Médico Ortopedista	300,00
12 horas	Médico Cirurgião Geral	300,00
12 horas	Médico Neurologista	300,00
24 horas	Radiologista	270,00

"§ 4º - Os médicos com jornadas de trabalho exclusivamente platonistas, do quadro efetivo, deverão, observada a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, participar de número mínimo de plantões, cujo valor total auferido não seja inferior ao valor do vencimento inicial da respectiva classe, sob pena de descontos."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de setembro de 2.006.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal